



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.164/2019

1° TERMO ADITIVO
Contrato N° 262/2019

1° TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 13960/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2019.

Aos 07 dias do mês de maio, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Responsável pelo Expediente da Secretaria de Educação, FABRICIO COUTINHO DE FARIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 32087908-2 e inscrito no CPF/MF sob n° 28046903850, doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP**, com sede na Alameda Brilhante, n°. 673, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.217.185/0001-65, neste ato representada por **MARIA CRISTINA RUBIN CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG n°.10.477.937-8, inscrito no CPF/MF n°. 054.757.458, residente e domiciliado na Alameda Brilhante, 673, Alphaville - Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **SUSPENDER** o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA SUSPENSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suspenso o Contrato n° 262/2019 a partir de **abril** de 2020.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.164/2019

1º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 262/2019

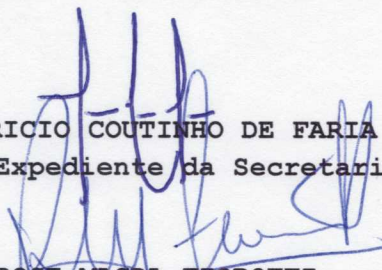
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

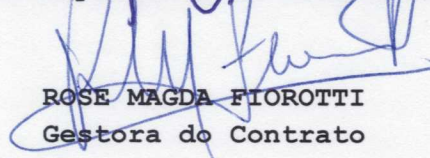
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei 8.666/1993, bem como o artigo 1º, inciso I do Decreto 11.092/2017, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo.

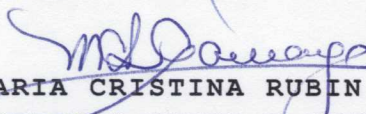
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

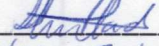
Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


FABRICIO COUTINHO DE FARIA
Responsável pelo Expediente da Secretaria de Educação


ROSE MAGDA FIOROTTI
Gestora do Contrato


MARIA CRISTINA RUBIN CAMARGO
INSTITUTO NUTRA E VIVA LTDA EPP

Testemunhas:

1) 
Nome: Helix Fortado Ceredoso
RG: 53535127-6
CPF: 005467911-74

2) _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____